

XXIV FEPAC



João Pessoa / PB

Uma homenagem ao
maestro Carlos Anísio

Festival Paraibano de Coros



de
15a
21

Novembro

O humano em coro:
A música
como espaço
de encontro

festivalparaibanodecoros.com

2026



REGULAMENTO 2026

APRESENTAÇÃO

O Festival Paraibano de Coros (FEPAC) é um evento que ocorre desde 2003 sob a coordenação do Maestro Eduardo Nóbrega. De caráter não competitivo e sem fins lucrativos, o festival tem como objetivo principal difundir e estimular a arte do canto coral no Brasil, bem como incentivar o aprimoramento técnico dos coros e promover o intercâmbio cultural entre os participantes e a comunidade

A 24ª edição do FEPAC será realizada de 15 a 21 de novembro de 2026, na Sala de Concertos Maestro José Siqueira, na Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego – Funesc, em João Pessoa PB. O presente regulamento estabelece as normas gerais e específicas para participação e realização do evento.



TÍTULO I DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições para o 24º FEPAC serão realizadas de 23 de março a 30 de junho de 2026, exclusivamente pelo site oficial: www.festivalparaibanodecoros.com

Art. 2º Os grupos inscritos receberão confirmação de participação e deverão encaminhar até 05 de agosto de 2026 os seguintes documentos pelo WhatsApp (83) 99382-7772:

I Foto recente do coro;

II - Lista nominal dos integrantes, incluindo regente, músicos e coralistas

III - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

IV - Relação das quatro músicas que serão apresentadas durante a performance oficial.

V - Informar o Perfil oficial do coro na rede social Instagram.

Art. 3º Os corais deverão indicar sua categoria no ato da inscrição: Adulto Feminino, Adulto Masculino, Infantil, Adulto Misto ou Melhor Idade.



TÍTULO II DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 4º A taxa de inscrição tem como objetivo cobrir custos operacionais do evento, como certificação, materiais gráficos, equipe técnica e estrutura de palco.

Art. 5º Valores da inscrição:

**I – Corais com até 20 integrantes:
R\$ 600,00;**

**II – Corais com mais de 21 integrantes:
R\$ 35,00 por participante excedente.**

Art. 6º O pagamento deverá ser realizado até 05 de agosto de 2026. Os dados bancários serão fornecidos pela coordenação após a seleção.

Art. 7º O não pagamento no prazo estipulado implicará na exclusão do coral.

Art. 8º Não haverá reembolso em caso de desistência.



TÍTULO III DO REPERTÓRIO E APRESENTAÇÕES

Art. 9º Cada coral deverá apresentar um repertório de quatro músicas.

Art. 10º O tempo máximo de apresentação será de 20 minutos por coral, com exceção do último grupo da noite, que poderá se apresentar por até 45 minutos.

Parágrafo Único. O coral que não cumprir o tempo do caput terá os microfones cortados e o fato será levado em consideração para a participação do grupo na edição seguinte do evento.

Art. 11º A ordem de apresentação será divulgada previamente no site oficial do festival.

Art. 12º As primeiras apresentações de cada noite serão destinadas a corais infantis e da Melhor Idade.



TÍTULO III DO REPERTÓRIO E APRESENTAÇÕES

Art. 13º Com exceção do último coral da noite, a partir do ano de 2026 não será mais permitido o uso de pot-pourri.

Parágrafo Primeiro. Caso o coral pratique o pot-pourri, o fato será levado em consideração para a participação do grupo na edição seguinte do evento.

Parágrafo Segundo. Não será permitido homenagear qualquer pessoa durante as apresentações dos coros, assim como, convidar algum integrante da direção do coral para receber homenagens no palco.

Parágrafo Terceiro. O Festival e os seus organizadores são os únicos que possuem a prerrogativa de homenagear ou chamar ao palco qualquer pessoa, conforme cronograma estipulado pela coordenação.



TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E CONDUTAS

Art. 14º O reconhecimento de palco poderá ser realizado no dia da apresentação, por ordem de chegada, com tempo máximo de 20 minutos para cada grupo.

Art. 15º Os corais deverão comparecer ao local do evento com pelo menos 30 minutos de antecedência.

Art. 16º O uso do microfone será restrito ao mestre de cerimônias e à equipe técnica. Serão disponibilizados apenas para performance dos grupos.

Art. 17º O festival não se responsabiliza por objetos pessoais deixados no local

Art. 18º O pedido de bis ou execução de músicas extras não será permitido, salvo autorização expressa da coordenação do festival.

Art. 19º As informações sobre o repertório constarão no programa oficial. Não será permitido o anúncio verbal das músicas durante a apresentação.



TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º Os corais autorizam o uso de imagens e gravações para fins promocionais do festival.

Art. 21º A organização do festival não se responsabiliza por hospedagem, alimentação e transporte dos participantes.

Art. 22º Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação do evento.

Art. 23º A inscrição no festival implica na aceitação integral deste regulamento.

Eduardo de Oliveira Nóbrega
Coordenador geral



